

"Ulma "Rraia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2018

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme Processo Licitatório nº 049/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a aquisição de impressoras.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O recebimento das p<mark>ropostas</mark> será **a partir das 10:00h do dia 19/06/2018 até às** 10:00h do dia 29/06/2018.
- 1.2 A abertura das propostas será efetuada às 10:01h do dia 29/06/2018.
- 1.3 O início da sess<mark>ão de disput</mark>a dos preços para o primeiro lote **será às 14:00h do dia 29/06/2018**. A critério do Pregoeiro poderão ser abertos lotes simultâneos.
- 1.4 O tempo de d<mark>isputa **será de 03 (três) m**inutos **para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).</mark>
- 1.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fones: (051) 3682-0188, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.
- 1.7 Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

A doce praia dos gaúchos

2.1 – São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de Impressoras para serem utilizadas nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, Descrição do Lote.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma Braia de Codos"

- 2.2 O prazo de entrega será imediato, após a emissão das respectivas Notas de Empenho.
- 2.3 A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 2.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 2.5 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua João Guimarães Chiden nº 303, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAB<mark>ILIDA</mark>DE DOS PR<mark>EÇOS</mark>

3.1 – O valor máximo para o lote deverá ser próximo aos valores de mercado e orçados.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0006 1003 449052 00000000 0020 0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 0020 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 0031 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 1025

5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão Online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.
- 5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6 - DO PREGOEIRO

- 6.1 Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:
- 6.1.1 a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.2 a adjudicação da proposta de menor preço;
- 6.113 a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 6.1.4 a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

- 6.1.5 o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 6.1.6 o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 7.2.1 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;
- 7.2.2 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 7.2.3 as empresas constituídas na forma de consórcio;
- 7.2.4 as empresas estrangeiras;
- 7.2.5 os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC.
- 8.2 O credenciam<mark>ento e a su</mark>a man<mark>uten</mark>ção no respectivo cadastro depend<mark>erão de c</mark>ondições exigidas pela CELIC.
- 8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

A doce praia dos gaúchos

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

9.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

10 - DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar os preços unitários e totais para cada lote.
- 10.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.6 As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada lote;
- b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" da proposta eletrônica.

11 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11. 1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 11.2 Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 11.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

- 11.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.
- 11.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.12 A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço para cada lote.

12 - DA FORMA DE APRESE<mark>NTAÇÃO DOS PREÇOS E DA</mark> DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

12.1 – Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote encaminhe para o e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas.

Balneário



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

12.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2018 PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

- 12.1.2 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal RS.
- 12.2 As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- a) o valor unitário e o valor total para o lote;

- b) a especificação completa do lote ofertado que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente ao lote cotado;
- d) prazo de garantia, não poderá ser inf<mark>erior</mark> a 01(um) ano ou de acordo com o estipulado na descrição do produto;
- e) o prazo de ent<mark>rega, que nã</mark>o pod<mark>erá ser</mark> sup<mark>erior a 20</mark> (vinte) <mark>di</mark>as úteis <mark>após o recebimento do empenho, salvo ju</mark>stificativa fundamentada;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.
- 12.3 Em relação à documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Balneário Pinhal RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.
- 12.4 Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto à Divisão de Pregão Eletrônico sito a Avenida Itália n° 3100, CEP: 95599-000, fone: 051–3682-0188 Ramal 205.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Codos"

- 12.5 Se a licitante vencedora não possuir cadastro e optar em fazê-lo perante a Divisão de Licitações do Município de Balneário Pinhal RS, poderá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura das propostas, os seguintes documentos:
 - I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
 - III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **VI.** Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;
- VII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;
- **VIII.** Declaração p<mark>rópria, so</mark>b as penas d<mark>a lei, de que cu</mark>mpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.
- 12.6 Caso optar em não fazer o CRC deverá enviar a documentação solicitado no item 12.5, no prazo estipulado no item 12.1.
- 12.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 12.8 A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 12.9 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- 12.10 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse palariento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.1.2 No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2 Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.
- 13.3 Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.
- 13.3.1 Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.
- 13.5 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhiment<mark>o de recurso i</mark>mport<mark>ará a</mark> invalidação apenas dos atos insusce<mark>tíveis de aproveitamento.</mark>
- 13.7 Havendo re<mark>curso, o Pregoe</mark>iro ap<mark>reciará os mesmos e</mark>, caso <mark>não</mark> reconside<mark>re sua posição, ca</mark>berá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço unitário para cada lote.
- 14.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma Braia de Codos"

- 16.2 O(s) produto(s), após o envio da(s) Nota(s) de Empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João Guimarães Chiden n° 303, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.
- 16.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

17 – DO RECEBIMENTO E DA CO<mark>NF</mark>ERÊNCIA:

A doce praia dos gaúchos

17.1 – Os produtos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

18 – DAS SANÇÕES:

- 18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.2. Garantida a ampla defes<mark>a, a contratada es</mark>tará s<mark>ujei</mark>ta às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 18.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 18.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado à multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 18.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- 18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

18.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal/RS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 19.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.
- 19.4 Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 19.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.
- 19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 19.8 Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Descrição do Lote.

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às condições do edital.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Balneário Pinhal/RS, 07 de junho de 2018.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

AVENIDA ITÁLIA, 3.100 - CENTRO - BALNEÁRIO PINHAL/RS E-MAIL: <u>ADMINISTRAÇÃO@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR</u> OU (51)3682.0150



"Ulma Praia de Codos"

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO LOTE

| Lote | Quant. | Valor de Referência | Descrição |
|------|--------|---------------------|--|
| 01 | 20 | R\$ 993,52 | Impressora, Copiadora e Scanner/Wireless, Alto Rendimento: imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos, Imprima e digitalize de Tablets e Smartphones, imprime direto do E-mail, sistema de tanque de tinta de fácil recarregamento. Resolução de impressão de até 5760x1440 dpi, velocidade de |
| | | | impressão em preto de até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 15 páginas por minuto em modo normal. Com cabos usb, capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), |
| | | | DI (110x220mm), C6 (114x162mm). Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Impressão Duplex: Manual. Conexões: Usb 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi. Compatibilidade: Windows Xp/Xp Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10, Mac Os X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x. |





"Ulma Braia de Codos"

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas de preços para aquisição de Impressoras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos serão destinados ao atendimento às Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<mark>3. DAS CONDIÇÕ</mark>ES DE FORN<mark>ECIM</mark>ENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será e<mark>fetuado</mark> em até 10 <mark>(dias) dias a</mark>pós a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 3.2 O(s) produto(s), após o envio da(s) Nota(s) de Empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João Guimarães Chiden n° 303, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 3.3 O prazo de entrega não pode<mark>rá ser</mark> superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.
- 3.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.
- 3.5 Os produtos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.
- 3.6 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





"Ulma Praia de Codos"

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Prefeitura do Balneário Pinhal

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--------------|-------|-----------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Preço | Preço Total: | | | | | |

| Preço Total por extenso: | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|
| Validade da Proposta: | | | | |
| Prazo de Entrega: | | | | |
| Local de Entrega: | | | | |
| Garantia: | | | | |
| Dados do Licitante | | | | |
| Razão Social/Nome: | | | | |
| Endereço: | | | | |

CNPJ Nº:

Assinatura/Carimbo





"Ulma Praia de Codos"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

| | | , inscrito no | CNPJ/MF | n°, pc |
|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------|------------------------|
| intermédio de seu | representante lega | ıl o(a) Sr.(a) | | , portador(a) d |
| Carteira de Identida | de Nº | e CPF Nº | | , DECLARA , par |
| fins do disposto no <u>i</u> | nciso V do art. 27 c | <u>la Lei no 8.666, de</u> | 21 de junho | de 1993, acrescid |
| pela Lei Nº 9.854, d | le 27 de outubro de | e 1999, que não e | mprega mer | nor de dezoito ano |
| em trabalho noturno | , perigoso ou ins <mark>alu</mark> | i <mark>b</mark> re e não emprega | menor de d | lezesseis anos. |
| | | | | |
| | | | | |
| Local e data: | | | | |

N<mark>o</mark>me, cargo e assinatura Razão Social da empresa





declara que:

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma Praia de Codos"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência,

| 1. Concorda com Anexos; | as disposições do | instrumento convocatór | io sob referência e seus |
|----------------------------|-------------------------------------|--|---|
| | | | e condições da presente data de apresentação da |
| | s gerais <mark>estabele</mark> cio | las no Ed <mark>ital, sobretudo d</mark> | ontratação em pauta, bem uanto aos documentos de |
| | co <mark>ndições de h</mark> abilit | | ereço completo) AO, na forma do inciso VII |
| | | | |
| | | Nome, cargo e assinatui | ra |
| | | Nome da empresa | |
| | | | |





"Ulma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma Braia de Codos"

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601 12 361 0006 1003 449052 00000000 0020 0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 0020 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 0031 0603 12 361 0111 1003 449052 00000000 1025

Cláusula Sexta - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES

À CONTRATADA p<mark>oderão s</mark>er aplicadas<mark>, sem prejuízo do</mark> direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

- **7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 7.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- **7.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- **7.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.
 - 7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Cláusula Oitava – <u>RESCISÃO</u>

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:
 - a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 19, art. 67, Balneéri Federal nº 8.666/93;

e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Poder Executivo do Balneário Pinhal Secretaria Municipal de Administração

"Ulma "Rraia de Todos"

- **f)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- **g)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- **h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **8.2.** Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO apenas o pagamento do objeto até então executado;
- **8.3.** A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Fica expres<mark>samente acordado que ao presente co</mark>ntrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 015/2018;
- **10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- **10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

| Balneário | Pinhal/RS. | de | de 2018 |
|-----------|------------|----|---------|
| | | | |



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA